



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº 048 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Altera duas nomenclaturas do item “O” do Anexo Único da Lei Complementar nº 001/2009, com a redação da Lei Complementar nº 17/2012, e autoriza a regulamentação das atribuições dos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O item “O” do Anexo Único da Lei Complementar nº 001/2009, cuja redação atual foi dada pela Lei Complementar nº 17/2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

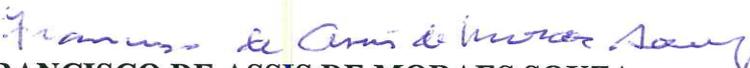
I – O cargo de Coordenador de Operações e Fiscalização passa a vigorar com a nomenclatura de Ouvidor Geral da Guarda Civil;

II – O cargo de Coordenador de Sinalização passa a vigorar com a nomenclatura de Corregedor Geral da Guarda Civil.

**Art. 2º** Decreto municipal regulamentará as atribuições dos cargos mencionados no item “O” do Anexo Único da Lei Complementar nº 001/2009.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Parnaíba (PI), 08 de outubro de 2020.

  
**FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**  
Prefeito Municipal